



CONGRESSO NACIONAL

MPV 790
00186

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 790/2017

Autor
Deputado Zé Carlos

Partido
PT

1. ____ Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art.7º do Decreto-Lei nº 227/1967, com a redação que lhe foi dada pelo Art. 1º da MP 790/2017, fica acrescido de §3º, com a seguinte redação:

§ 3º É obrigatória a contratação de seguro contra rompimento ou vazamento de barragens de rejeitos, para cobertura de danos físicos, incluindo morte, e de prejuízos ao patrimônio público e privado e ao meio ambiente, das áreas urbanas e rurais atingidas.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda procura incluir no texto da MP 790, nas responsabilidades do minerador durante o exercício da atividade mineradora, a contratação de seguros contra eventos catastróficos, para mitigar os efeitos de rompimentos ou vazamentos, na saúde, no meio ambiente, na vida das pessoas, bem como nos prejuízos materiais e patrimoniais dos atingidos.

O desastre de Mariana é um exemplo lamentável, quando uma catástrofe passível de ocorrer no universo da mineração, traz a morte e prejuízos patrimoniais em escalas imensuráveis.

PARLAMENTAR

Sala da Comissão, em 7 de
agosto de 2017



CD/17859.68687-21